



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.750	009	

## Resolução nº 3.750

**EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR AÇÕES NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO NO CONDOMÍNIO VOLTA GRANDE IV.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Especial composta por 3 (três) vereadores, sendo um presidente, um relator e um membro, para fiscalizar ações na solução do problema da contaminação do solo no Condomínio Volta Grande IV.

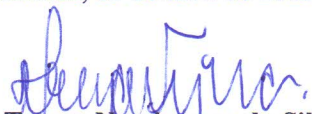
**Artigo 2º** - A Comissão Especial, ora constituída, terá prazo inicial de funcionamento por 90 (noventa) dias para apresentar parecer sobre o assunto e possíveis encaminhamentos, podendo ser prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias.

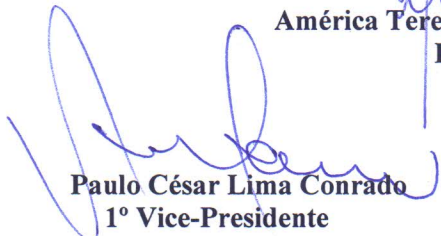
**Artigo 3º** - Para o disposto no Artigo 2º a comissão poderá:

- I – Buscar informações junto a Companhia Siderúrgica Nacional.
- II – Buscar informações junto ao Ministério Público, Estadual e Federal.
- III – Buscar informações junto à Associação de Moradores.
- IV – Buscar informações junto ao Poder Público com atividade afim.
- V – Emitir relatórios, documentos, fatos, fotos, sobre o assunto.
- VI – Promover debates entre os envolvidos.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

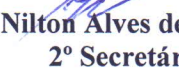
Volta Redonda, 09 de abril de 2013.

  
América Tereza Nascimento da Silva  
Presidenta

  
Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

  
Edson Carlos Quinto  
2º Vice-Presidente

  
Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

  
Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	
3.750	010	Rosa

### RESOLUÇÃO Nº 3.750

**EMENTA:** CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR AÇÕES NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO NO CONDOMÍNIO VOLTA GRANDE IV.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial composta por 3 (três) vereadores, sendo um presidente, um relator e um membro, para fiscalizar ações na solução do problema da contaminação do solo no Condomínio Volta Grande IV.

Artigo 2º - A Comissão Especial, ora constituída, terá prazo inicial de funcionamento por 90 (noventa) dias para apresentar parecer sobre o assunto e possíveis encaminhamentos, podendo ser prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Para o disposto no Artigo 2º a comissão poderá:

- I - Buscar informações junto a Companhia Siderúrgica Nacional.
- II - Buscar informações junto ao Ministério Público, Estadual e Federal.
- III - Buscar informações junto à Associação de Moradores.
- IV - Buscar informações junto ao Poder Público com atividade afim.
- V - Emitir relatórios, documentos, fatos, fotos, sobre o assunto.
- VI - Promover debates entre os envolvidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Volta Redonda, 09 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidenta

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto  
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Nilton Alves de Faria  
2º Secretário